



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 28.03.2022

RATIFICAÇÃO: 28.03.2022

ANEXOS

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ nº. 05.104.689/0001-18
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 44.275,20

--	--

--	--



**A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl 01/02

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. SEDE E FORO: Rua Romario Martins, nº 364, CEP 85550-000, Município de Coronel Vivida - PR. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de julho de 2.002. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGEU DE BASTOS FERREIRA	3.000	50	3.000,00
RENE SANTOS DE BASTOS	1.500	25	1.500,00
JOEMI DE BASTOS FERREIRA	1.500	25	1.500,00
Total	6.000	100	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTES: AGEU DE BASTOS FERREIRA e RENE SANTOS DE BASTOS.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibidos aval endosso, fiança ou caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2002
Selo

**A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl 02/02

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, com notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA : Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o volume da sua receita bruta não excederá no ano da sua constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, assim, por estarem devidamente ajustados, assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco (PR), 06 de junho de 2002.

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

Renê Santos de Bastos
RENÊ SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Ferreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

Sergio Moraes
Sergio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Icleci Kotz Bastos
Icleci Kotz
RG: 2.198.566-PR

Documento elaborado por:

Sergio Moraes
Sergio Moraes
CRC-PR 036582-0/7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2002
SOB O NÚMERO:
41204822797
Protocolo: 02/152469-6
A J R SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021524700
Protocolo: 02/152470-0
Empresa: 41 2 0482279 7
A J R SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2002
Luis



PATO BRANCO



02/152469-6

13 JUN 2002

PATO BRANCO



02/152470-0

13 JUN 2002

me

PATO BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2022
Luis

A. J. R. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME
CNPJ N° 05.104.689/0001-18
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Barrão do rio branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade/RG nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 905.731.379-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob ao nome empresarial de **A.J.R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Romário Martins, nº 364, CEP:85550-000, Município de Coronel Vivida, - Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204822797, de 20 de junho de 2002, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social conforme clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa de Rua Romário Martins, 364, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Clevelandia, 309, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem investidos da função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução os sócios **AGEU DE BASTOS FERREIRA** e **RENE SANTOS DE BASTOS**, com o uso da firma individualmente.

CLAUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato social não modificadas por esta alteração.

Lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida -PR, 08 de julho de 2002

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

René S. de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Ferreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Ikleri Kotz
Ikleri Kotz
RG: 2.198.566-PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021761558
Protocolo: 02/176155-8
Empresa: 41 2 0482279 7
A J R SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2002
Dulo

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

NOV 15 1999
FBI - MEMPHIS

MEMPHIS, TENNESSEE
TO DIRECTOR, FBI (100-441100)
FROM SAC, MEMPHIS (100-111111) (P)
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

ADMINISTRATIVE

RECEIVED

PATO BRANCO



02/176155-8

08 JUL 2002

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, natural de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, residente e domiciliado à Rua Clevelândia nº 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28/11/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/07/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204822797, de 20/06/2002 e primeira e única alteração sob nº 20021761558, de 09/07/2002, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Alteração de nome Empresarial para **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**

SEGUNDA – Ingressa na sociedade **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.816.842-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 010.692.529-64, que declara conhecer e aceitar a situação da empresa. **Retira-se** da sociedade **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 1.500 (mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere 1.200 quotas ao sócio ingressante, pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, a quantia restante de 300 (trezentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Retira-se** da sociedade **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que vende e transfere em sua totalidade para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais declaram terem recebido os valores correspondentes em moeda corrente do País, nesta data, servindo este como recibo, dando ampla, total e irrevogável quitação das quotas aqui negociadas.

TERCEIRA – Com a modificação do quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2022
delega

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

QUARTA - A administração da sociedade caberá a **RENE SANTOS DE BASTOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem afeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.**

2ª - O capital Social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

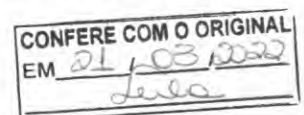
Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

3ª - Atividade Econômica – **Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.**

4ª - Início das atividades: 01 de julho de 2.002.

5ª - Prazo de Duração: Indeterminado

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, com poderes e atribuições de usar o nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

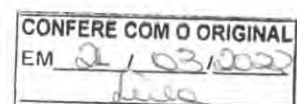
12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em a lei não exigir quorum maior.

17ª - Os sócios declaram que a empresa encontra-se enquadrada no regime das Microempresas, conforme disposto no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999.

18ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco - PR, 20 de dezembro de 2004

Agem De Bastos Ferreira
Agem De Bastos Ferreira

Rene Santos De Bastos
Rene Santos De Bastos

Joemi De Bastos Ferreira
Joemi De Bastos Ferreira

Irwing Joseph Kotz
Irwing Joseph Kotz

Testemunhas:

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Saete Sonáglia Moraes
Saete Sonáglia Moraes
RG: 4.976.476-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2005
SOB NÚMERO: 20050169289
Protocolo: 05/016928-9
Empresa: 41 2 0482279 7
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2005



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

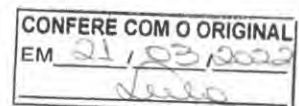
RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 05/016928-9, por despacho em sessão de 14 de março de 2.005 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: A atividade econômica que era COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS E FLORICULTURA COM COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES a partir desta data passa a ser COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DE VIDROS EM GERAL; DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO; DE MOLDURAS; DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS; DE PLANTAS E FLORES; FLORICULTURA E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

TERCEIRA: Fica neste ato constituída a filial nº 01, que será instalada na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, à Avenida das Flores, nº 408, Centro, CEP:



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

85.548-000, cujo ramo de atividade será de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

QUARTA: Para efeitos fiscais, o capital social será distribuído da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para giro da matriz;
- b) R\$ 1.000,00 (ums mil reais), para giro da filial nº 01, em Honório Serpa, Estado do Paraná.

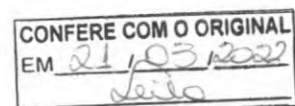
QUINTA: A administração da sociedade caberá para o sócio RENE SANTOS DE BASTOS, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: o Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

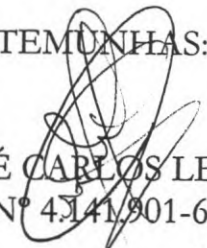
Coronel Vivida – PR., 14 de abril de 2009.



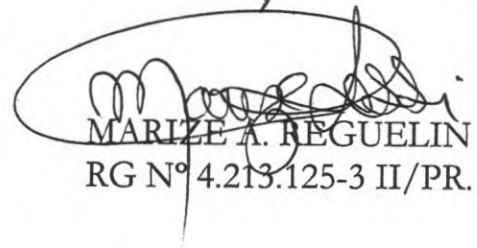



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CARLOS LESSI.
RG Nº 4.141.901-6 II/PR.


RENE SANTOS DE BASTOS.


MARIZE A. REGUELIN LESSI.
RG Nº 4.213.125-3 II/PR.

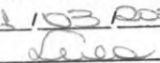

IRWING JOSEPH KOTZ




Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA




Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/05/2009




B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser à Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção(CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.

TABELIONATO KESSLER

René Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER

Irwing Joseph Kotz
IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:

JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR

Marize Aparecida Reguelin Lessi
MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº X1Dvc.9PmHD.qrjtk. Controle: vnoqk.SheD Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENE SANTOS DE BASTOS** e
IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé nº 0002/21385F Coronel
Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.104.689/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA JERUSALEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SCHIAVINI	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (46) 3232-3043		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **15:52:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 05.104.689/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:13 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **220B.C14B.E509.2AD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026347410-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.104.689/0001-18**
Nome: **B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1179/2022

CADASTRO : 54000000104-0
NOME : B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO : RUA ANTONIO SCHIAVINI N° 40
COMPLEMENTO : ESQUINA COM CANDIDO
BAIRRO : JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR

FINALIDADE : DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 17/03/2022.
Válida até: 17/06/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/1179
Código de autenticidade da certidão: 647502700568211

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.104.689/0001-18
Razão Social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO SCHIAVINI 40 SALA / JAR LUIZ SCHIAVINI / CORONEL
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030400561115084720

Informação obtida em 17/03/2022 15:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.104.689/0001-18
Certidão nº: 8824920/2022
Expedição: 17/03/2022, às 15:58:40
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

B. K. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 05.104.689/0002-07

Local da Sede:

Informações complementares

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL. nesta comarca de coronel vivida existe somente um ofício distribuidor.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 17 de Março de 2022



Maria Cristina Schulz
Distribuidor

MARIA
CRISTINA
SCHULZ

Assinado de forma
digital por MARIA
CRISTINA SCHULZ
Dados: 2022.03.17
17:39:56 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME		Protocolo: PRC2210614828			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002		
Endereço Completo Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA,, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	R\$ 24.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IRWING JOSEPH KOTZ	010.692.529-64	R\$ 6.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RENE SANTOS DE BASTOS	654.207.729-49	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA		
30/05/2016	20163106037		SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901090615		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA DAS FLORES, Nº 408 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 14:14:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TMUVOC8.



PRC2210614828

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



FUNERÁRIA JERUSALÉM

B.K SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

Rua Antônio Schiavini, 40 – Schiavini – CEP: 85.550-000 – Coronel Vivida – Paraná

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Inscrição Estadual: 904.78889-96

FONES: (46) 3232-3043 – (46)99927-0043 – (46) 99974-6955

E-mail: grupobkjerusalem@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, com sua sede na rua Antônio Schiavini, 40 bairro Schiavini, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

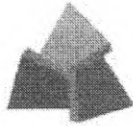
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de março de 2022.

Rene Santos de Bastos

CPF: 654.207.729-49

RG: 4738573-3



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90478889-96	Inscrição CNPJ 05.104.689/0001-18	Início das Atividades 05/2009
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Título do Estabelecimento	FUNERARIA JERUSALEM
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40, ESQUINA COM CANDIDO INAC - JARDIM LUIZ SCHIAVI - CEP 85550-000 FONE: (46) 3232-3043
Município de Instalação	CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	654.207.729-49	RENE SANTOS DE BASTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	010.692.529-64	IRWING JOSEPH KOTZ	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90478889-96

Emitido Eletronicamente via Internet
17/03/2022 16:52:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



FUNERÁRIA JERUSALÉM

B.K SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

Rua Antônio Schiavini, 40 – Schiavini – CEP: 85.550-000 – Coronel Vivida – Paraná

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Inscrição Estadual: 904.78889-96

FONES: (46) 3232-3043 – (46)99927-0043 – (46) 99974-6955

E-mail: grupobkjerusalem@gmail.com

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: B. K. Serviços Funerários Ltda – ME.

CNPJ: 05.104.689.0001/18

Endereço: Rua Antônio Schiavini, 40 - Schiavini

E-mail: grupobkjerusalem@gmail.com

Telefone: (46) 3232-3043

Agência: 4390

Conta Bancária nº: 1834-1

Banco: 756 - Sicoob

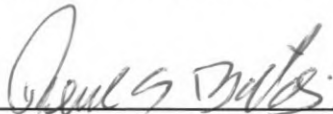
Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 03/2022, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	430,00	12.900,00
2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA	270,00	5.400,00

				CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO		
3	2.500,00	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,31	5.775,00
4	30,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	433,34	13.000,20
5	30,00	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	90,00	2.700,00
6	30,00	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	80,00	2.400,00
7	30,00	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					44.275,20	

(Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Coronel Vivida, 21 de março de 2022.



Rene Santos de Bastos

CPF: 654.207.729-49

RG: 4738573-3



Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público no 03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL

VIVIDA.

Razão Social: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Endereço: Rua Antônio Schiavini, 40 - Schiavini

Telefone: (46) 3232-3043

E-Mail: grupobkjerusalem@gmail.com

PROCOLO Nº 859/22

Em: 21.03.22 h: 13:55

[Signature]
FUNCIÓNÁRIO



Protocolo 859/2022

AcOMPANHE via internet em <https://coronelvivida.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 555.325.837.316

Situação geral em 21/03/2022 13:55: Novo



BK SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CC

SA-SRAP - Seção de Recepção/Arquivo/Protocolo

SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

21/03/2022 13:55

Para

SA-DLC - Divisão...

2 setores envolvidos

SA-SRAP

SA-DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

Chamamento público

chamamento público 003/2022 - credenciamento p serviços funerários

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

21/03/2022 13:55:19

E-mail para grupobkjerusalem@gmail.com

Enviando

21/03/2022 às 13:55:19

Enviado via SMS para o número +5546999787691

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 21/03/2022 13:55:20 por Ines Delmira Poletto - AGENTE ADMINISTRATIVO

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05104689000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 10:12:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **05.104.689/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

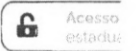
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

163106037

Data do Protocolo:

30/05/2016

Número de Registro:

41204822797

Arquivamento:

20163106037

Empresa:

B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)



Atendimento virtual



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio RENE SANTOS DE BASTOS, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser à Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.


TABELIONATO KESSLER



RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER


IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:


JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-8 III/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato Kessler
Rua Brizadeira Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº X1Dvc.9PmHD.qrjtk, Controle: vragk.SheD Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENE SANTOS DE BASTOS** e
IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé, *0002/ 21385F*, Coronel
Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016.

Em Testº *Marli Marinho de Melo* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB N° 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Código de Controle: 220B.C14B.E509.2AD4

Data da Emissão: 17/03/2022

Hora da Emissão: 15:46:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/03/2022, com validade até 13/09/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026347410-22
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 05.104.689/0001-18
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Emissão 17/03/2022 15:50:04
Data de Validade 15/07/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - **PR**
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1179/2022

CADASTRO : 54000000104-0
NOME : B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO : RUA ANTONIO SCHIAVINI N° 40
COMPLEMENTO : ESQUINA COM CANDIDO
BAIRRO : JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR

FINALIDADE : DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 17/03/2022.
Válida até: 17/06/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/1179
Código de autenticidade da certidão: 647502700568211

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.104.689/0001-18

Razão social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400561115084720
03/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300482303310913
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012502443769831232
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010602002721475709
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801013483674877
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900522196889731
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001002984603410
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201041186630800
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300443320763606
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401051813969444
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601050161605144
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701045611281508
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042001164733031455
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040101120680045585
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031301071434350543
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200422593143088
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301395277921737
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011501565913604678
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122701270168333922
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802392964089453
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111902020477360311
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101463249293553
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201220157078380
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092301550500580667
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402023996515758
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601405635542350
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802061627996088
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903012644879774



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Certidão nº: 8824920/2022

Expedição: 17/03/2022, às 15:58:40

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Dados da Certidão**

Situação: VÁLIDA

Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA -
NEGATIVA

Código Validador
TJPR: CACC.2662.31CDFEAG.02

Comarca: CORONEL VIVIDA

Emitida por: CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Nome: B. K. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 05104689000207

Data de Emissão: 17/03/2022 17:39:10



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41204822797	CNPJ 05.104.689/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/06/2002	Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo Rua ANTONIO SCHIAVINI, Nº 40, ESQUINA COM RUA CANDIDO INACIO DE LIMA,, JARDIM LUIZ SCHIAVINI - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06); FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome RENE SANTOS DE BASTOS	CPF/CNPJ 654.207.729-49	Participação no capital R\$ 24.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome IRWING JOSEPH KOTZ	CPF/CNPJ 010.692.529-64	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome RENE SANTOS DE BASTOS	CPF 654.207.729-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 30/05/2016	Número 20163106037	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901090615		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVENIDA DAS FLORES, Nº 408 , CENTRO, Honório Serpa, PR, CEP: 85548000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 14:14:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMUVOFC8**.



PRC2210614828

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.Ox.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2022.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2022, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1057 1063	2341 2963	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		14. UNIDADE Unidade	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 44.275,20		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços		
17. EMPRESA CREDENCIADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de XX de xxxx de 2022 a 13 de março de 2023.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2022					
				NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Schiavini, 40 – Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, representada pelo Sr. **Rene Santos de Bastos**, inscrito no CPF sob o nº 654.207.729-49 e RG nº 4.738.573-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência – Anexo I e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2022 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores referentes as quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela **CONTRATADA**, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato é de xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 03/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma da prestação dos serviços está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1057	2341	3.3.90.32.04
					1063	2963	3.3.90.39.53

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

- de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Rene Santos de Bastos
B.K. Serviços Funerários Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Coronel Vivida.

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	430,00	12.900,00
1	2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	270,00	5.400,00
1	3	2.500,00	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,31	5.775,00
1	4	30,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	433,34	13.000,20
1	5	30,00	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	90,00	2.700,00
1	6	30,00	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	80,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	7	30,00	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						44.275,20	

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. A presente contratação se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal 2802/2017 a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, prestando o atendimento na forma de auxílio funeral visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4. Condições para o credenciamento:

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Obrigações do contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.9. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos nas disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.10. A Contratada deverá observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- 6.11. Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16. A Contratada **não poderá cobrar** qualquer valor do USUÁRIO pela prestação dos serviços ora contratado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7. Da Subcontratação

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação ao contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

8. Forma de prestação dos serviços:

- 8.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.
- 8.2. O serviço deverá ser prestado no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação de falecimento.
- 8.3. A Contratada deverá prestar assistência telefônica 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários.
- 8.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente identificado, limpo, abastecido e em condições de viagem.

9. Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Prazo de Vigência Contratual:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A administração indica como gestor do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, Carla Marli Schwade, Matrícula nº 1778-7.

13.4. A administração indica como fiscal do contrato, Solange Aparecida da Silva, Matrícula nº 1777-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva Secretária de
Assistência Social
Gestor

Carla Marli Schwade
Fiscal

Solange Ap. da Silva
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Rene Santos de Bastos
B.K. Serviços Funerários Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Cooperativa Agropecuária Tráfego inscrita no CNPJ nº 06.520.166/0025-82 e IE nº 00.024508-26 torna público que já recebeu do IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Aproximado a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim Interior de Honório Sampaio/PR.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através do sistema de COMPRANET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br> e qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Real Substitutiva (termodialise) até a Unidade de Terapia Real de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nos quantitativos e especificações mencionadas no 7º Anexo de Referência.

URL: O edital e as atas são acessíveis nos endereços de internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser visualizados em seu e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carrara Mesquita
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 002/2022

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 01/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no membro abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal da Saúde de Clevelândia.

Representantes da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social:

Tutor: Kall da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Tutor: Elisabete de Fátima Müller Mousá

Suplente: Manoel João Sardi

Representantes dos Profissionais de Área de Saúde:

Tutor: Rita Serebina Colacicchi

Suplente: Elaine Róger Scheller

Tutor: Silveira Dina dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Tutor: Leonilda Silva

Suplente: Leonardo Dalla Costa

Tutor: Cleidson Mariano Spangherl

Suplente: Nelson Cassanovska

Tutor: Teracina Neuf Mariani

Suplente: Vinícius Fontagnon

Tutor: Mônica Joséli Kempy Marini

Suplente: Silveira Dina dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 129/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kelen Aparecida Rosal, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.708.356-0, expedido em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 018.404.596-5, e matrícula nº 1283-113, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Presidência e chefe de CMA de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.164.736-1, expedido em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 112.923.288-0, e matrícula nº 1.155.331, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e chefe de sala de 4 de janeiro de 2022, tendo no substituto Claudioimar Zanini.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a Resolução de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.164.736-1, expedido em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 112.923.288-0, e matrícula nº 1.155.331, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e chefe de sala de 4 de janeiro de 2022, tendo no substituto Claudioimar Zanini.

Art. 2º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.164.736-1, expedido em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 112.923.288-0, e matrícula nº 1.155.331, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e chefe de sala de 4 de janeiro de 2022, tendo no substituto Claudioimar Zanini.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a Resolução de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanini
Presidente

MUNICÍPIO DE CORNÉLIA VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DATA	ASSUNTO
17/01/2022	Despacho nomeando o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
17/01/2022	Despacho nomeando o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
17/01/2022	Despacho nomeando o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de área do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leontini, nº 1060, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.523 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-004, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, no site: www.patobranco.pr.gov.br, por retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar ed-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licit@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5475 DE 02 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização sanitária no Município de Pato Branco e na sub-rede de distribuição de energia elétrica. O uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização sanitária do Município de Pato Branco deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, implantação ou reforma, para geração de energia elétrica nos ambientes internos e externos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 008/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por falecimento, em nível de Prefeitura, pelo falecimento do Ex-Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que o Síndico Municipal fique afastado a mais possível.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8360787EDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3AD2F648DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:779369BCDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03DDAE76DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD46796ADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito MunicipalPublicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0B9861CESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDADEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pató Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FÁRMACÊUTICAS DO MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - CNPJ Nº 13.292.165/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FÁRMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº 13.292.165/0001-86, no uso das atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 08 e 09 de Janeiro de 2022, para os trabalhadores das áreas de **curtis e solda e áreas de apoio (manutenção)** da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, será realizado com a presença da lista no dia 06 de janeiro de 2022, essa medida está sendo realizada a margem excepcional, em virtude do pandemia coronavírus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser e cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pató Branco, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff
Presidente

Termo de Fosse nº 01-2022

Do primeiro dia do mês de janeiro de 2022 até o dia 05 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Pató Branco, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Otávio Melchiori, Joseane Marinho e Vitória Fogaça de Sá, para realizar-se a sessão Solene de Fosse da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2022. Diante disso, os membros da mesa diretora para o exercício de 2022, foram: Joseane Marinho, 1º Secretária; Vitória Fogaça de Sá, 2ª Secretária; e Vitória Fogaça de Sá, Mesa Diretora. A sessão foi realizada no dia 05 de novembro de 2022, às 14h, com a presença dos membros da mesa diretora para o exercício de 2022. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão encerrou-se às 14h30min.

Joseane Marinho 1ª Secretária
Victória Fogaça de Sá 2ª Secretária

CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca para o exercício do cargo de Secretário de Administração o Sr. **ROBERTO CANTU**, inscrito no CPF nº 033.306.000-00, nascido em 22/06/1977, residente e domiciliado em Pató Branco, Estado do Paraná.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca para o exercício do cargo de Secretário de Administração o Sr. **ROBERTO CANTU**, inscrito no CPF nº 033.306.000-00, nascido em 22/06/1977, residente e domiciliado em Pató Branco, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca para o exercício do cargo de Secretário de Administração o Sr. **ROBERTO CANTU**, inscrito no CPF nº 033.306.000-00, nascido em 22/06/1977, residente e domiciliado em Pató Branco, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca para o exercício do cargo de Secretário de Administração o Sr. **ROBERTO CANTU**, inscrito no CPF nº 033.306.000-00, nascido em 22/06/1977, residente e domiciliado em Pató Branco, Estado do Paraná.

PRÊMIO DE BOM SUCESSO VIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Pató Branco, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, para aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades da administração municipal, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 01/2022, disponível no site www.patobranco.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Pató Branco, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, para aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades da administração municipal, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 01/2022, disponível no site www.patobranco.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 387/2018

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 387/2018 nos termos da Cláusula Segunda.

ROBERTO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

USAG: 969979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO, aquisição de equipamento sendo 1 cotador Giro Zero de fabricação Nacional, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão de pregão eletrônica será realizada através do site www.gov.br/compras/nlw/nlw no dia 21/01/2022, às 09h00m, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cândido Melo, nº 290. Edital: Interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bsuul.pr.gov.br ou solicitar pelas e-mails: prefeitura_bsu@netcel.net ou licitacoes@bsuul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Isidoro Fogaça
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo TÉCNICA E PREÇO, para aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades da administração municipal, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 01/2022, disponível no site www.patobranco.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER E AJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

TERMO DE HONORARIOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2021, para aquisição de serviços de consultoria e assessoria, para atender às necessidades da administração municipal, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 08/2021, disponível no site www.patobranco.pr.gov.br.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATÓ BRANCO/PR

Assessoria de Imóveis, com.br | participe!

bradesco

Lilimar Pestana Gomes, Licitadora Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/01/22 (1º leilão) e 27/01/22 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 2 - Pató Branco/PR, Bairro Menino Deus (in loco), Rua Timbirá, 151 (L.T. 13 Qd. 556), Casa: Areias: const. 70,00m² (lançada em ITBI 74,00m²) e ter, 45,44m. Mat. 15.389 do 02. Atual denominação do bairro e nomenclatura de lotização pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupação: FALTA LANCAMENTO: 1º Leilão R\$ 315.000,00, 2º Leilão R\$ 189.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COMD. DE PGTG.: à vista, mais comissão de 5% à Licitadora. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Licitadora. OBS.: O Licitante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 - Cont. Pató e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e imoveis.com.br - imoveis@gestanilheiros.com.br

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, da carga de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2022.

Itaci Girardello
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 02, de 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 de Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 06/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Tairone Gemi, portador da Cidada de Identidade sob nº 10.611.574-5, expedida em 07 de junho de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 081.473.019-10, inscrito na DAR 96.974/PR, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2022.

Itaci Girardello
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÓ BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIARIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Conforme instruído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pató Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte diária:

• Ato nº 28, de 02 de dezembro de 2021 - Beneficiário: Maria Cristina da Oliveira Rodrigues Ramos. Matrícula: 1268-01. Data de saída: 03/12/2021. Data de retorno: 03/12/2021. Local de deslocamento: Guarapuava - PR. Finalidade da viagem: Participar do 1º Encontro Regional Descentralizado da Procuradoria da Mulher promovido pela Procuradoria da Mulher da Asa em Ativa Legislativa do Paraná, realizado no dia 03 de dezembro de 2021, em Guarapuava/PR. Quantidade de diárias: 1º (meia diária) (R\$ 361,40/diária). Valor concedido: R\$ 180,70.

Pató Branco, 5 de Janeiro de 2022. Claudemir Zanco - Presidente

Conversa Com Jesus

Conversa com Jesus, o livro que mudou o mundo. Disponível em www.conversa.com.br.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 45/2022

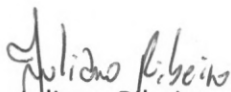
PROTOCOLO GERAL Nº 859/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 22.03.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo, Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público
03/2022. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social no Município de Coronel Vivida-PR. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME e demais documentos referentes à citada empresa;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 45/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

L. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUACÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.

sh



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

IV. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de março de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 28.03.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 47/2022				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2022.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2022, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1057 1063	2341 2963	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE Diversas (declaração de aceitação do preço)		14. UNIDADE Unidade		15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 44.275,20		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços	
17. EMPRESA CREDENCIADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18				18. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado.			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 28.03.2022							
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.03.29 10:18:00 -03'00"					
DATA: 28.03.2022				NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 06/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:96731109991 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.29 10:18:20 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.187, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Estabelece ações relativas às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico sobre o estado de conservação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, considerando a queda correspondente a 96,4% do número de casos confirmados, comparando-se a semana de 31/03/2022 a 06/03/2022, quando foram hospitalizados 1.862 casos, e a semana de 21 a 27/03/2022, quando foram 68 casos confirmados, considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar de cidade de Pato Branco, considerando que atualmente a taxa de atendimento (AT) de COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde a 0,07, e no Paraná a 0,07.

Considerando que o Município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população imunizada contra COVID-19;

Considerando a competência dos Municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preceitos a Constituição Federal;

Considerando que os dados epidemiológicos do Município são favoráveis à flexibilização de medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O uso das máscaras faciais no Município de Pato Branco será obrigatório somente nos casos em que haja situações no presente artigo:

1 - em serviços de saúde, em unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios e laboratórios; e

2 - em locais com pessoas em ambientes abertos e fechados.

Art. 2º - Recomenda-se a utilização de máscara facial em veículos de transporte coletivo.

Art. 3º - Fica revogada a obrigatoriedade das normativas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 8.048, de 8 de abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.
ROBERTO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 114 de 29/03/2022 - Sumário: Realização de Edital nº 01 de 11/03/2022 - Convocação de cidadãos para o Conselho Municipal de Saúde nº 01 de 11/03/2022.

A publicação em vigor nos termos estabelecidos no Edital nº 01 de 11/03/2022, conforme o artigo 1º do Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

Edital nº 115 de 29/03/2022 - Convocação Pública 2021/019 - Sumário: Convocação de servidores públicos para o cargo de Professor Municipal.

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1º	ALEXIA CAROLINE MARDONDES DE SOUZA	44º	189112
2º	ELIAR DOMINGOS DE SOUZA	50º	190001
3º	JESSICA LOPES DE MORAES OLIVEIRA	100º	092020

A publicação em vigor nos termos estabelecidos no Edital nº 01 de 11/03/2022, conforme o artigo 1º do Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 81/2022

Concede licença especial, a Servidora CRISTIANE RONCATTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48151,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, a Servidora CRISTIANE RONCATTO, portadora do RG nº 8.867.649-1 SEP/PR e CPF nº 041.989.609-09.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/03/2022 findando em 13/08/2022, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski do Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezesseis mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 42/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski do Almeida, Procurador Municipal, declarou inexigível a licitação nos termos do Artigo 25 - "caput" do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.394.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários e pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022 DE 29.03.2022. Súmula: Dupla sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, disciplina os Cargos Comissionados, e a Estrutura Administrativa, da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências. A publicação no íntegro das atos acta encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de cestas básicas grandes e pequenas para atender a demanda dos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na modalidade de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha 29 de Março de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimaran de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 0011/2022 - PMM, que tem por objeto, Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) visando suprir a demanda no setor da Merenda Escolar das escolas municipais em atendimento a determinação exigências do NRG, conforme solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: EXTINCEL EXTINTORES, foi vencedora dos itens 01, 08 e 10 com o valor global de R\$ 3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais), J.MERGER EIRELI foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 09 com o valor global de R\$ 46.187,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais), FACCINA DALTORA EQUIP.SEGURANCA LTDA, foi vencedora dos itens 03 e 11 com o valor global de R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Mangueirinha, 29 de Março de 2022
ELÍDIO ZIMARAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 83/2022

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido da servidora Jamilly Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ocupado pela servidora Jamilly Coelho, em razão da exoneração por pedido, a partir de 25 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 05.245.020/0107-67. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC). Valor: O valor total estimado a ser pago pelo contratante será de R\$ 113.250,00 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Datas: 31/03/2022 a 30/03/2023. Valor: R\$ 9.437,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Origem: Este contrato é originário do Edital nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para atender às necessidades do presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 11 de março de 2022. Claudemir Zamboni - Contratante e Patrícia Carlson - Contratada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Paulo Horn, faz saber que, devido às alterações, REVOGA o Processo de Contratação nº 051/2022 - Inexigibilidade nº 033/2022, OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinados aos usuários oriundos dos municípios do Município de São João do Pinheiro, inscritas no CNPJ nº 09.394.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários e pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

Fundamentado no art. 26 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade nº 31/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinados aos usuários oriundos dos municípios comunitários do CONIMS.

Valor Global: R\$ 40.894,00
Data: 02/01/2022 a 30/03/2023 3.1.90.39.00 Fone: 078
Data: 29/03/2022
Paulo Horn
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipava.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8500.

Itaipava D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipava.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8500.

Itaipava D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 003/2022

SÚMULA - Aprova a Emenda Parlamentar
nº 2038006, do Ministério da Cidadania/FNAs, destinada para a APAE/Clevelândia:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2013 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 25 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 2038006, concedente: Ministério da Cidadania/FNAs, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) para despesas de custeio, funcional programática: 08.344.5051.219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Suas;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Março de 2022.

Jamilly Rodolfo Coelho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº 18/2022, para a aquisição de meios genéticos infantes para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 90.000,00
Data: 01/01/19.12.2001.1001.14.80.52.00 Fone: 078
Data: 29/03/2022
Paulo Horn
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº 18/2022, para a aquisição de meios genéticos infantes para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 90.000,00
Data: 01/01/19.12.2001.1001.14.80.52.00 Fone: 078
Data: 29/03/2022
Paulo Horn
Presidente

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	45	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5	CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:38E13B6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Objeto: contratação

de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no Caps I. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.03.2022 a 27.03.2023.



Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3CA75E06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 12/2022**

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezesete mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 42/2022 – Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.



Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B5E5BBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº08/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, referente ao ano de 2021;

Diamante D' Oeste, 28 de março 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução 08 de 28 de março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:307D98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
AValiação DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual do exercício de 2021**, do Fundo Municipal de Saúde, é de **parecer pela aprovação das contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde:

Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, no valor de R\$ 20.042.660,78, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 4.964.809,79, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 24,77% e opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra, não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.